

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 17 de novembro de 2023.

HELEN GABRIELE A. DE A. FERNANDES Divisão de Licitação

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MEDICO CLINICO, MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, PSICÓLOGO, PSIQUIATRA E TERAPEUTA OCUPACIONAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMARIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL.

Razão Social:	······································
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade: Estado: CEP:	Telefone:
Fax:	
E-mail:	_
Pessoa para contato:	
Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identifica data.	do pelo site <u>www.brazopolis.mg.gov.br</u> , nesta
Data:/	
Assinatura:	



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

DATA:	PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 30 DE NOVEMBRO DE 2023
HORÁRIO:	09:00 horas (tolerância de 5 minutos).
ОВЈЕТО:	A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA FONOAUDIÓLOGO, MEDICO CLINICO, MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, PSICÓLOGO, PSIQUIATRA E TERAPEUTA OCUPACIONAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMARIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL.

Observação:

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.

Endereço Completo:

Local: Departamento de Licitação. Rua: Alferes Antônio Dias, 198 – Centro Brazópolis – MG – CEP: 37530-000

MENOR PREÇO GLOBAL

Meios para contato:

Telefone: (35) 3641-1373

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: www.brazopolis.mg.gov.br

Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:20 e das 13:00 às 16:20 horas (em dias de

expediente).

Importante:

Às Licitantes que retirarem o edital do *SITE* mencionado solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, *e-mail*, telefone, nome do responsável, através do E-mail: <u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u>.

I – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, através de sua Pregoeira nomeada pela Portarias nº 099/2023 e pela portaria nº 101/2023 – Comissão de Pregão, torna público que fará realizar na Prefeitura Municipal, situada à Rua Alferes Antônio Dias, 198 – Centro, na Cidade de Brazópolis/MG, no setor de Licitações, às 09:00 (Nove) horas do dia 30 de novembro de 2023 o certame licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02; Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93; Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00; Decreto Federal nº. 5.450 de 31.05.2005, pela IN MARE nº. 05, de 21/07/1995; Lei Complementar 123/06; Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

de 2013; Lei Complementar 147/14; Lei Municipal nº 1039/2013; e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MEDICO CLINICO, MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, PSICÓLOGO, PSIQUIATRA E TERAPEUTA OCUPACIONAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMARIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL. Mediante Especificações Técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do <u>Anexo I</u> Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- **b)** as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local em que o Município de Brazópolis disponibilizar e outros.

III – DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 30/11/2023

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Rua Alferes Antônio Dias, 198 – Centro Brazópolis – MINAS GERAIS - CEP: 37530-000

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- b) estejam impedidas (suspensas) temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Brazópolis;
- c) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;
- e) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório em serviços anteriormente mantidos com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- f) estejam sob processo de falência;
- g) Empresas em processo falimentar, dissolução, liquidação, OSCIP (organização de Sociedade Civil de Interesse Público) e OS (Organizações Sociais).

 Rua: Dona Ana Chaves, 218
 CEP 37530-000
 Bairro Centro
 Brazópolis – MG

 CNPJ: 18.025.890/0001-51
 Tel: (035)3641-1373
 Fax: (035)3641-1555
 www.brazopolis.mg.gov.br

3



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

V – DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:
- a) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4°. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital; b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto do representante credenciado;
- c) instrumento público de procuração ou instrumento particular com <u>firma reconhecida em cartório</u>, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital Termo de Credenciamento (<u>Anexo VII</u>) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e) Declaração de ME/EPP Anexo IX;
- **e.1)** Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:
- **e.1.1)** Certidão Simplificada <u>atualizada</u> expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.
- **5.2** Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.
- **5.3** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.
- **5.4** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não esteja competindo entre si.
- 5.5 O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **5.6** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" ou de "Documentos para Habilitação" relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada está também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.
- 5.7 Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4°. da Lei n°. 10.520/02 deverão ser apresentados fora separados dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação.
- **5.8** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- **5.9** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

5.10 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo autenticado para habilitação, podendo apresentá-lo apenas como cópia simples dentro do envelope de habilitação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item VIII deste Edital.
- **6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois 02 envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:
- a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea "b" deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Habilitação conforme modelo em anexo (Anexo V) –, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para as licitantes que assim se enquadrarem assinada pelo proprietário.
- b) a não entrega da Declaração de Cumprimento de Habilitação exigida na alínea "a" deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
 - c) ENVELOPE N°. 01
 PROPOSTA DE PREÇOS
 MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
 NOME COMPLETO DO LICITANTE
 PREGÃO PRESENCIAL N°. 087/2023
 DATA DE ABERTURA: 30/11/2023
 HORÁRIO: 09:00 HORAS
- d) ENVELOPE N°. 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL N°. 087/2023 DATA DE ABERTURA: 30/11/2023 HORÁRIO: 09:00 HORAS
- **6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por funcionário público integrante da Equipe de Apoio ou qualquer funcionário lotado no de Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.
- **6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil Língua Portuguesa —.
- **6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

- **6.6** A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a) ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio, setor de compras ou Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Prefeitura na Rua Alferes Antônio Dias, 198 Centro, na Cidade de Brazópolis/MG.
- **6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA"

- **7.1** A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:
- a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços, em conformidade com as especificações constantes deste edital;
- d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Brazópolis, <u>Anexo VIII</u> deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma -01 via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta 60 dias.
- **e.1) s**e, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade por igual prazo.

f) Valor unitário e valor total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

- **7.2** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Brazópolis designa e outros;
- **7.3** A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
- **7.4** Havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 7.5 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.6 A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título desclassificará o proponente.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

8.3 – A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita **Estadual**, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- **f)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço **FGTS** demonstrando situação regular;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

8.4 - Qualificação econômico e financeira:

- **8.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- **8.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- **8.4.3.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso:
- a) Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b) publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/20007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.
- **8.4.4.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- **8.4.5.** Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG	= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC	= <u>Ativo Circulante</u>
	Passivo Circulante
SG	= <u>Ativo Total</u>
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

8.4.6. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

8.5- Capacidade técnica:

- **8.5.1-** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 8.5.1.1- O atestado deverá ser apresentada(o) em papel timbrado da empresa ou órgão emitente.
- 8.5.1.1.a- Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.
- 8.5.1.1.b- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.

8.5.2- Deverá ser apresentado ainda pela Pessoa Jurídica:

- 8.5.3- Prova de registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional competente da sede da licitante;
- 8.5.4- Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Profissional compatível com o objeto;
- **8.5.5-** Alvará de funcionamento da sede da empresa;
- **8.5.6-** Prova de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico pela empresa no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

8.6 – Das declarações:

- a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão (<u>Anexo VI</u>), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.
- c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo III** deste Edital.
- d) Declaração de disponibilidade de pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do $\underline{Anexo~X}$.
- **OBS:** O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

Obs.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Rua: Dona Ana Chaves, 218 CEP 37530-000 Bairro Centro Brazópolis – MG CNPJ: 18.025.890/0001-51 Tel: (035)3641-1373 Fax: (035)3641-1555 www.brazopolis.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
- a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) os envelopes de nº. 01 Proposta e nº. 02 Habilitação, devidamente identificados e fechados.
- 9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a" do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

X – DO JULGAMENTO

- **10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas Classificação das propostas e Habilitação e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e o seguinte:
- a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor valor por item;
- b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;
- c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

10.2 - Etapa de Classificação de Preços:

- a) Serão abertos os envelopes "Proposta" de todas as licitantes;
- **b)** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos descontos ofertados;
- c) O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, de todas as licitantes;
- d) Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- e) O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada com menor valor por item, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente;
- f) Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor por item;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;
- h) Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;
- i) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente, às sanções administrativas constantes neste Edital;
- j) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- k) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

- a) Efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante;
- **b)** as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a);
- e) Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f) os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte 20 dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

g) Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três 03 dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de Requerimento, na sede da Prefeitura de Brazópolis, no Departamento de Licitação, localizado à Rua Alferes Antônio Dias, 198 Centro, na Cidade de Brazópolis/MG, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.530-000.
- 11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- **11.6** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:
- a) Ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de três 03 dias úteis;
- **b)** Ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco 05 dias úteis, nos termos da alínea "c" do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- **d)** Ser protocolado no Departamento de Licitação, Rua Alferes Antônio Dias, 198 Centro, na Cidade de Brazópolis/MG, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000. Será aceito recursos apresentados devidamente assinados por e-mail (<u>licitacao@brazopolis.mg.gov.br</u>).
- **d.1)** O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas/recebidas no prazo legal.
- 11.7 A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, postal ou correspondência em mãos.
- **11.8** Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 11.9 O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- **11.10** Inexistindo manifestação recursal o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

- 11.11 Impetrado recurso, depois de decidido, o (a) Pregoeiro (a) divulgará a decisão a todos os licitantes via fax, e-mail ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.
- 11.12 A adjudicação será feita pelo MENOR PRECO GLOBAL.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- **12.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **12.2** O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>três 03 dias úteis</u> contados a partir da convocação.
- **12.3** O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.
- **12.4** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.5 O prazo da contratação será de doze 12 meses, a partir da data da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 12, Parágrafo Primeiro do Decreto nº 7.892/2013.
- **12.6** O setor gerenciador da ARP (Ata de Registro de Preços), gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Saúde.
- **12.7** A ARP (Ata de Registro de Preços) não obriga o Município de Brazópolis/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 12.8 A critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP (Ata de Registro de Preços), será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Ordem de Serviço, para a entrega dos serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
- **12.9** A Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços registrados.
- **12.10** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal, através do setor responsável por tal procedimento, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- **12.11** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Rua Alferes Antônio Dias, 198 Centro, na Cidade de Brazópolis/MG, dirigida à Comissão Permanente de Licitações.
- **12.12** O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Compras/Licitações, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 12.12.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- **12.13** Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- **12.13.1** Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Administração Municipal procederá à revogação da ARP (Ata de Registro de Preços), relativamente ao item que restar frustrado.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

- 12.14 O Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele (a) decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 12.15 Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) qualquer falha na execução dos serviços e no fornecimento do(s) produto(s).
- **12.16** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Brazópolis/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **13.1** A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Paralisar o fornecimento por um período superior ao prazo estipulado pelo município na Ata de Registro de Preços, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;
- b) Fornecer o (s) produto (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas do (s) produto (s);
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do (s) produto (s), <u>sem anuência prévia e autorização</u> <u>por escrito</u> deste Município;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 13.2 Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) produto(s) fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 13.3 Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

XIV - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- **14.1** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.
- **14.2** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
- 14.3 O pagamento será efetuado em até 15 dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.
- § 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- § 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Departamento de Compras, situado a Rua Alferes Antônio Dias, 198 Centro, na Cidade de Brazópolis/MG, CEP 37.530-000, nos dias úteis no horário das 8:00 às 16:00 horas.
- § 3°. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.
- § 4°. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

- § 5º " Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento."
- **§ 6º** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- § 7º A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- § 8º Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

XV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **15.1** Até o dia <u>27/10/2023</u>, os interessados poderão solicitar junto ao pregoeiro (a) esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93 e artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital.
- **15.1.1-** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 15.1.2- Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail ou ofício.
- 15.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **15.2.1-** O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis, localizado na Rua Alferes Antônio Dias, 198 Centro, na Cidade de Brazópolis/MG, no horário de 08h00min as 11h20min e das 13h00min às 16h20min, observado o prazo previsto no subitem 15.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias. Os pedidos de impugnação também poderão ser encaminhados via e-mail (licitacao@brazopolis.mg.gov.br) dentro dos prazos legais.
- **15.2.1.1** O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas/recebidas no prazo legal.
- 15.2.3 Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 15.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **15.2.3.1** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XVI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - A Contratada deverá cumprir as obrigações relacionadas no <u>item 08</u>, do <u>Termo de Referência</u>, <u>Anexo I</u> do Edital.

XVII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 - A Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG deverá cumprir as obrigações relacionadas no <u>item 09</u>, do <u>Termo</u> de Referência, <u>Anexo I</u> do Edital.

XVIII – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

18.1 – ASSISTENTE SOCIAL

FUNÇÃO: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;

- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;
- Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;
- Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;
- Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;
- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo préestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

18.2. FARMACÊUTICO

FUNÇÃO: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;

- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da atenção básica/saúde da família para execução das atividades de assistência farmacêutica;
- Participar de grupos programáticos abordando questões pertinentes à área;
- Participar da Comissão Municipal de Padronização de medicamentos e outros produtos;
- Desenvolver ações coletivas de educação em saúde em creches, escolas, conselhos locais de saúde e outros equipamentos públicos visando acesso e uso racional de medicamentos;
- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo préestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

18.3. FISIOTERAPEUTA

FUNÇÃO: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;

- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam à incapacidade funcional, a patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal;
- Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes;
- Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes;
- Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.

18.4. FONOAUDIÓLOGO

FUNÇÃO: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;

- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação;
- Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva;
- Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc;
- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo préestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

18.5. MÉDICO CLÍNICO

FUNÇÃO: - Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional.

- Realizar estratificação de risco dos usuários hipertensos, diabéticos e obesos, bem como o acompanhamento dos mesmos.
- Realizar consultas e procedimentos correspondentes às ações prioritárias da APS, a exemplo de manejo e prevenção da hipertensão, diabetes e obesidade.
- Discutir com os demais profissionais das EAPS os casos estratificados que necessitam de gestão da clínica ou de gestão de caso.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

- Encaminhar os hipertensos, diabéticos e obesos estratificados como sendo de risco intermediário ou alto risco aos Centros Regionais de Especialidades (Atenção Secundária), garantindo a continuidade do tratamento nas UAPS e o vínculo entre os usuários e as EAPS, e entre profissionais de diferentes níveis de atenção.
- Desenvolver seu trabalho conforme orientações do Código de Ética do Médico.

18.6. MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

FUNÇÃO: - Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional.

- Realizar estratificação de risco das gestantes e o acompanhamento das mesmas.
- Realizar consultas e procedimentos correspondentes às ações prioritárias da APS, a exemplo da prevenção de câncer ginecológico e da abordagem referente aos direitos sexuais e reprodutivos.
- Realizar o atendimento integral e humanizado às mulheres em situação de violência, assim como notificar todos os casos suspeitos ou confirmados de violência interpessoal e autoprovocada.
- Discutir com os demais profissionais das EAPS os casos estratificados que necessitam de gestão da clínica ou de gestão de caso.
- Encaminhar as gestantes estratificadas de risco intermediário ou alto risco aos Centros Mãe Paranaense (Atenção Secundária), garantindo a continuidade do tratamento na UAPS e o vínculo entre as gestantes e as EAPS, e entre profissionais de diferentes níveis de atenção.
- Vincular as gestantes a hospitais de referência conforme o estrato de risco das mesmas.
- Incentivar o aleitamento materno exclusivo.
- Desenvolver seu trabalho conforme orientações do Código de Ética do Médico.

18.7. PSICÓLOGOS

FUNÇÃO: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;

- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;
- Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental;
- Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;
- Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental;
- Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença;
- Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;
- Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;
- Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo préestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

18.9. PSIQUIATRA:

FUNÇÃO: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doencas; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

18.10. TERAPEUTA OCUPACIONAL

FUNÇÃO: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;

- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Desenvolver grupos operativos envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de melhorar a socialização, reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;
- Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental e de outras patologias;
- Realizar ações que colaborem para a diminuição do preconceito e estigmatização com relação ao transtorno mental e outras patologias;
- Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

- Manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;
- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo préestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

XIX- DAS PENALIDADES:

- 19.1 Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento** 0.5% sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato/ata, até o limite de **dez por cento** 10% do valor empenhado.
- **19.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
- a) advertência por escrito;
- b) multa de dez por cento 10% do valor do contrato/ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois 02** anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 19.3 Na hipótese do atraso injustificado por período superior a <u>05 (cinco) dias úteis</u> caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato;
- 19.4 O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la (o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis;
- 19.5 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco 05 dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
- **19.6** As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco 05 dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **20.3** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

- **20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.5** O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.
- **20.6** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **20.7** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **20.8** A cópia completa deste edital poderá ser retira do no site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis, situado a Rua Alferes Antônio Dias, 198 Centro, na Cidade de Brazópolis/MG.
- 20.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).
- **20.10** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **20.11** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **20.12** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **20.13** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **20.14** O (a) Pregoeiro (a), no interesse do Município de Brazópolis/MG, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- **20.14.1** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- **20.15** O (a) Pregoeiro (a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
- **20.15.1** Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

- **20.16** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **20.17** O Município de Brazópolis/MG, por meio de sua Administração, e juntamente com o setor responsável pelo (s) procedimento (s), poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **20.18** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.
- 20.19 Fazem partes integrantes deste edital:
- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo IV Declaração de não emprego a Menor;
- Anexo V Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo VI Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
- Anexo VII Termo de Credenciamento;
- Anexo VIII Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo IX Declaração de enquadramento de ME e EPP;
- Anexo X Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhamento e Pessoal Técnico;
- Anexo XI Dados do Representante Legal da Empresa Licitante para assinatura da Ata de Registro de Precos/Contrato;
- Anexo XII Modelo de Termo de Renúncia.

Brazópolis/MG, 17 de novembro de 2023.

HELEN GABRIELE A. DE A. FERNANDES Comissão de Licitações BIANCA MAIRA SANTOS DA SILVA Comissão de Licitações JULIANA ALVES DE FREITAS Comissão de Licitações

 Rua: Dona Ana Chaves, 218
 CEP 37530-000
 Bairro Centro
 Brazópolis – MG

 CNPJ: 18.025.890/0001-51
 Tel: (035)3641-1373
 Fax: (035)3641-1555
 www.brazopolis.mg.gov.br

21



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: 181/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 087/2023

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 083/2022 referente à: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MEDICO CLINICO, MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, PSICÓLOGO, PSIQUIATRA E TERAPEUTA OCUPACIONAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMARIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE AQUISIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de profissional de saúde Assistente Social, sendo uma carga de 30 horas semanais.	Mês	12	R\$5.287,50	R\$63.450,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de profissional de saúde Farmacêutico, sendo uma carga horaria de 30 horas semanais.	Mês	12	R\$6.016,66	R\$72.200,00
03	Contratação empresa especializada na		12	R\$5.064,16	R\$60.769,99
04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de profissional da saúde Fonoaudiólogo, sendo uma carga horaria de 20 horas semanais.	Mês	12	R\$7.183,33	R\$86.199,99
05	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço profissional de saúde Médico Clínico, sendo 40 consultas semanais.	Mês	12	R\$14.733,33	R\$176.799,99
06	Contratação empresa especializada na prestação de serviço de profissional de saúde Médico Ginecologista e Obstetra, sendo 30 consultas semanais.	Mês	12	R\$15.500,00	R\$186.000,00
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de profissiona de saúde Psiquiatra, sendo uma carga horaria de 40 consultas semanais		Mês	12	R\$14.666,66	R\$176.000,00
08	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de profissional de saúde Terapeuta Ocupacional, sendo uma carga horaria de 20 horas semanais.	Mês	12	R\$7.233,33	R\$86.799,99

Rua: Dona Ana Chaves, 218 CEP 37530-000 Bairro Centro CNPJ: 18.025.890/0001-51 Tel: (035)3641-1373 Fax: (035)3641-1555 www



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

Ī		Contratação de prestação de serviço de				
	09	Psicólogo, sendo 02 profissionais com	Mês	12	R\$9.235,41	R\$110.824,98
		carga horaria semanal de 20 horas cada.				

Observações:

- -As quantidades/serviços apresentados são estimativas, portanto, a Prefeitura Municipal somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada <u>não terá direito</u> de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.
- Na fase de lances serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a virgula.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197da Carta Mágna:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. "

- **2.1.a).** Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Diante do exposto é de relevância a contratação de empresa especializada para realização dos serviços.
- 2.2 A economicidade na aquisição para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços que nos possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras e realizar um único procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial. Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos foi a aquisição por Sistema de Registro de Preços.

3- DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

- 3.1 O custo estimado total da presente aquisição é de R\$1.019.044,94 (Um Milhão e Dezenove Mil e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).
- **3.2** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

4- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06.02.10.301.0007.2048.3.3.90.39.00	Manutenção das Unidades de Saúde Municipais –
Ficha: 244 Fonte: 1.500.000.1002 1.600.000.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

5- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- **5.1** Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta -60 dias.
- **5.2** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

6- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- **6.1** As Empresas vencedoras deverão prestar os serviços ofertados imediatamente após comunicação expressa pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **6.2** A autorização para fornecimento/instalação do(s) produto(s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG.
- **6.3** O serviço (s), objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverá ser realizado conforme a necessidade, seguindo as especificações técnicas do edital.
- **6.4** Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- **6.4.1** Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

6.5 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

6.5.1 – ASSISTENTE SOCIAL

FUNÇÃO: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;

- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;
- Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;
- Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;
- Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;
- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo préestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

6.5.2. FARMACÊUTICO

FUNÇÃO: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;

- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da atenção básica/saúde da família para execução das atividades de assistência farmacêutica;
- Participar de grupos programáticos abordando questões pertinentes à área;
- Participar da Comissão Municipal de Padronização de medicamentos e outros produtos;
- Desenvolver ações coletivas de educação em saúde em creches, escolas, conselhos locais de saúde e outros equipamentos públicos visando acesso e uso racional de medicamentos;
- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo préestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

6.5.3. FISIOTERAPEUTA

FUNÇÃO: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;

- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam à incapacidade funcional, a patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal;
- Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes;
- Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes;
- Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.

6.5.4. FONOAUDIÓLOGO

FUNÇÃO: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;

- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação;
- Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva:
- Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc;
- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo préestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

6.5.5. MÉDICO CLÍNICO

FUNÇÃO: - Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional.

- Realizar estratificação de risco dos usuários hipertensos, diabéticos e obesos, bem como o acompanhamento dos mesmos.
- Realizar consultas e procedimentos correspondentes às ações prioritárias da APS, a exemplo de manejo e prevenção da hipertensão, diabetes e obesidade.
- Discutir com os demais profissionais das EAPS os casos estratificados que necessitam de gestão da clínica ou de gestão de caso.
- Encaminhar os hipertensos, diabéticos e obesos estratificados como sendo de risco intermediário ou alto risco aos Centros Regionais de Especialidades (Atenção Secundária), garantindo a continuidade do tratamento nas UAPS e o vínculo entre os usuários e as EAPS, e entre profissionais de diferentes níveis de atenção.
- Desenvolver seu trabalho conforme orientações do Código de Ética do Médico.

6.5.6. MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

FUNÇÃO: - Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional.

- Realizar estratificação de risco das gestantes e o acompanhamento das mesmas.
- Realizar consultas e procedimentos correspondentes às ações prioritárias da APS, a exemplo da prevenção de câncer ginecológico e da abordagem referente aos direitos sexuais e reprodutivos.
- Realizar o atendimento integral e humanizado às mulheres em situação de violência, assim como notificar todos os casos suspeitos ou confirmados de violência interpessoal e autoprovocada.
- Discutir com os demais profissionais das EAPS os casos estratificados que necessitam de gestão da clínica ou de gestão de caso.
- Encaminhar as gestantes estratificadas de risco intermediário ou alto risco aos Centros Mãe Paranaense (Atenção Secundária), garantindo a continuidade do tratamento na UAPS e o vínculo entre as gestantes e as EAPS, e entre profissionais de diferentes níveis de atenção.
- Vincular as gestantes a hospitais de referência conforme o estrato de risco das mesmas.
- Incentivar o aleitamento materno exclusivo.
- Desenvolver seu trabalho conforme orientações do Código de Ética do Médico.

6.5.7. PSICÓLOGOS

FUNÇÃO: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;

- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



2.7

Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;
- Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental;
- Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;
- Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental;
- Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença;
- Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental:
- Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;
- Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe;
- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo préestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

6.5.8. PSIQUIATRA:

FUNÇÃO: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

6.5.9. TERAPEUTA OCUPACIONAL

FUNÇÃO: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;

- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Desenvolver grupos operativos envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de melhorar a socialização, reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;
- Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental e de outras patologias;
- Realizar ações que colaborem para a diminuição do preconceito e estigmatização com relação ao transtorno mental e outras patologias;
- Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;
- Manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;
- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo préestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

7 – DO ACEITE DO OBJETO E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

7.1 - O(s) serviço (s) será (ão) considerado(s) aceito (s) quando atender (em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, dentro dos padrões de qualidade pertinentes ao objeto licitado;
- f) Prestar os serviços contratados com ética e dentro das exigências solicitadas;
- g) Manter o seu pessoal uniformizado e identificado;
- h) Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

- i) Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento da CONTRATADA;
- j) Não cobrar do paciente (munícipe) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- l) Será de responsabilidade da CONTRATADA, a substituição de equipamentos, cuja necessidade seja comprovadamente em decorrência de mau uso por parte de seus profissionais;
- m) Sempre que possível utilizar a lista de medicamentos disponível na Farmácia Municipal.
- q) Os profissionais médicos se necessário deverá alimentar o Sistema E-SUS.

r) a CONTRATADA deve se responsabilizar:

- 1 pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- 2 por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- **3** pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- **4-** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o faturamento do período, os comprovantes de recolhimento dos encargos recolhidos no período correspondente ao mesmo mês do faturamento, juntamente com o relatório de frequência emitido pela contratante;
- 5- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento com faturamento do período, os comprovantes de recolhimento de todos os encargos inerentes aos profissionais vinculados a este contrato;
- **6-** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o faturamento do período, os comprovantes de recolhimento dos encargos recolhidos no período correspondente ao mesmo mês do faturamento, juntamente com o relatório de ponto emitido pela contratante;
- 7- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- **8-** Paralisar, por determinação do Município de Brazópolis, a execução dos serviços que não esteja de acordo com este contrato.

s) a CONTRATADA obriga-se:

- 1 a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- **2** a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3** a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO;
- **4 -** A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;
- **5** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- **6-** Paralisar, por determinação do Município de Brazópolis, a execução dos serviços que não esteja de acordo com este contrato;
- 7- Ressarcir ao contratante quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

- **8-** Apresentar relação das pessoas credenciadas à prestação dos serviços, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador;
- **9-** Manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 10- Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- 11- Apresentar relação das pessoas credenciadas à prestação dos serviços, bem como documentações relacionadas aos Conselhos de Classe como CRM, CRP, CRESS, CRF e outros de cada profissional, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- **b)** notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional, que a seu ver não estejam desempenhando satisfatoriamente suas funções, tanto técnica como disciplinar;
- **f)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora:
- g) A CONTRATANTE fornecerá o local, móveis, matérias, utensílios e os medicamentos necessários ao bom desempenho dos trabalhos, exceto o quite de uso pessoal, que será de responsabilidade dos profissionais da CONTRATADA, cabendo a ela o cumprimento dessa cláusula:
- **g-1)** Entende-se como quite de uso pessoal: estetoscópio, termômetro, aparelho de pressão arterial, horoscópio e caneta.
- h) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

10 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

10.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11- CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária Municipal de Saúde ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.
- **11.1.1** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **11.1.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- **11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

11.3 - O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as
ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando
dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for
necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade
competente para as providências cabíveis.

ecessário à regularização das faltas ou defeitos observados e ompetente para as providências cabíveis.	encaminhando os apontamentos à autoridade
	Brazópolis, 17 de novembro de 2023
Alessandra Lancetti Av Secretária Municipal de	



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Em de de 2023, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG,
com sede a Rua Dona Ana Chaves, 218 - Centro, Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.890/0001-
51, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Carlos Alberto Morais e a empresa, com sede a
Rua, N° – Bairro, Cidade de, CEP, inscrita no CNPJ
sob o nº doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o N°, que lavram a presente Ata de Registro de Preços
(ARP), referente ao Pregão Presencial nº 087/2023, Processo Licitatório nº 181/2023, que objetiva o
Registro de Preço relativo à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS
PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, FARMACÊUTICO,
FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MEDICO CLINICO, MEDICO GINECOLOGISTA E
OBSTETRA, PSICÓLOGO, PSIQUIATRA E TERAPEUTA OCUPACIONAL, EM ATENDIMENTO
A ATENÇÃO PRIMARIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL, juntada aos autos,
ficam registrados os valores abaixo referenciados, devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao
detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

1. DOS VALORES:

1.1- Os valores registrados nesta ARP são os seguintes:

ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (Valor por Extenso).

2- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- **2.1** As Empresas vencedoras deverão prestar os serviços ofertados imediatamente após comunicação expressa pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **2.2** A autorização para fornecimento/instalação do(s) produto(s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG.
- **2.3** O serviço (s), objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverá ser realizado conforme a necessidade, seguindo as especificações técnicas do edital.
- 2.4 Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- **2.4.1** Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

2.5 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.5.1 – ASSISTENTE SOCIAL

FUNÇÃO: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;

- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;
- Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;
- Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;
- Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;
- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo préestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

2.5.2. FARMACÊUTICO

FUNÇÃO: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;

- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias:
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da atenção básica/saúde da família para execução das atividades de assistência farmacêutica;
- Participar de grupos programáticos abordando questões pertinentes à área;
- Participar da Comissão Municipal de Padronização de medicamentos e outros produtos;
- Desenvolver ações coletivas de educação em saúde em creches, escolas, conselhos locais de saúde e outros equipamentos públicos visando acesso e uso racional de medicamentos;
- Întegrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo préestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

2.5.3. FISIOTERAPEUTA

FUNÇÃO: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;

- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam à incapacidade funcional, a patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal;
- Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes;
- Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes;
- Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.

2.5.4. FONOAUDIÓLOGO

FUNÇÃO: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;

- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação;
- Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva:
- Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc;
- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo préestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

2.5.5. MÉDICO CLÍNICO

FUNÇÃO: - Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional.

- Realizar estratificação de risco dos usuários hipertensos, diabéticos e obesos, bem como o acompanhamento dos mesmos.
- Realizar consultas e procedimentos correspondentes às ações prioritárias da APS, a exemplo de manejo e prevenção da hipertensão, diabetes e obesidade.
- Discutir com os demais profissionais das EAPS os casos estratificados que necessitam de gestão da clínica ou de gestão de caso.
- Encaminhar os hipertensos, diabéticos e obesos estratificados como sendo de risco intermediário ou alto risco aos Centros Regionais de Especialidades (Atenção Secundária), garantindo a continuidade do tratamento nas UAPS e o vínculo entre os usuários e as EAPS, e entre profissionais de diferentes níveis de atenção.
- Desenvolver seu trabalho conforme orientações do Código de Ética do Médico.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

2.5.6. MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

FUNÇÃO: - Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional.

- Realizar estratificação de risco das gestantes e o acompanhamento das mesmas.
- Realizar consultas e procedimentos correspondentes às ações prioritárias da APS, a exemplo da prevenção de câncer ginecológico e da abordagem referente aos direitos sexuais e reprodutivos.
- Realizar o atendimento integral e humanizado às mulheres em situação de violência, assim como notificar todos os casos suspeitos ou confirmados de violência interpessoal e autoprovocada.
- Discutir com os demais profissionais das EAPS os casos estratificados que necessitam de gestão da clínica ou de gestão de caso.
- Encaminhar as gestantes estratificadas de risco intermediário ou alto risco aos Centros Mãe Paranaense (Atenção Secundária), garantindo a continuidade do tratamento na UAPS e o vínculo entre as gestantes e as EAPS, e entre profissionais de diferentes níveis de atenção.
- Vincular as gestantes a hospitais de referência conforme o estrato de risco das mesmas.
- Incentivar o aleitamento materno exclusivo.
- Desenvolver seu trabalho conforme orientações do Código de Ética do Médico.

2.5.7. PSICÓLOGOS

FUNÇÃO: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;

- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;
- Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental;
- Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;
- Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental;
- Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença;
- Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;
- Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;
- Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe;
- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo préestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

2.5.8. PSIQUIATRA:

FUNÇÃO: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

2.5.9. TERAPEUTA OCUPACIONAL

FUNÇÃO: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;

- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Desenvolver grupos operativos envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de melhorar a socialização, reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;
- Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental e de outras patologias;
- Realizar ações que colaborem para a diminuição do preconceito e estigmatização com relação ao transtorno mental e outras patologias;
- Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;
- Manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo préestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

3. DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. O(s) serviço (s) será (ão) considerado(s) aceito (s) quando atender (em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com disposto no Artigo 12 parágrafo 1º do decreto nº 7.892/2013.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

- § 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- § 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Departamento de Compras, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG, CEP 37.530-000, nos dias úteis no horário das 8:00 às 16:00 horas.
- § 3°. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.
- § 4°. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.
- § 5º " Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento."
- **§ 6º** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- § 7º A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- § 8º Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

6. DOS PREÇOS:

- **6.1** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.
- **6.2** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Rua: Dona Ana Chaves, 218 CEP 37530-000 Bairro Centro Brazópolis – MG CNPJ: 18.025.890/0001-51 Tel: (035)3641-1373 Fax: (035)3641-1555 www.brazopolis.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06.02.10.301.0007.2048.3.3.90.39.00	Manutenção das Unidades de Saúde Municipais –
Ficha: 244 Fonte: 1.500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
1.600.000.0000	

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, dentro dos padrões de qualidade pertinentes ao objeto licitado;
- f) prestar os serviços contratados com ética e dentro das exigências solicitadas;
- g) manter o seu pessoal uniformizado e identificado;
- h) assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal;
- i) os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento da CONTRATADA;
- j) não cobrar do paciente (munícipe) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- l) será de responsabilidade da CONTRATADA, a substituição de equipamentos, cuja necessidade seja comprovadamente em decorrência de mau uso por parte de seus profissionais;
- m) sempre que possível utilizar a lista de medicamentos disponível na Farmácia Municipal.
- q) os profissionais médicos se necessário deverá alimentar o Sistema E-SUS.

r) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- 1 pelos encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- **2** por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 3 pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- **4-** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o faturamento do período, os comprovantes de recolhimento dos encargos recolhidos no período correspondente ao mesmo mês do faturamento, juntamente com o relatório de frequência emitido pela contratante;
- 5- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento com faturamento do período, os comprovantes de recolhimento de todos os encargos inerentes aos profissionais vinculados a este contrato;
- **6-** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o faturamento do período, os comprovantes de recolhimento dos encargos recolhidos no período correspondente ao mesmo mês do faturamento, juntamente com o relatório de ponto emitido pela contratante;
- 7- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

8- Paralisar, por determinação do Município de Brazópolis, a execução dos serviços que não esteja de acordo com este contrato.

s) a CONTRATADA obriga-se:

- 1 a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- **2** a manter, durante toda a execução do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3** a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- **4 -** A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;
- **5** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- **6-** Paralisar, por determinação do Município de Brazópolis, a execução dos serviços que não esteja de acordo com este contrato:
- 7- Ressarcir ao contratante quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços;
- **8-** Apresentar relação das pessoas credenciadas à prestação dos serviços, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador;
- 9- Manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 10- Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 11- Apresentar relação das pessoas credenciadas à prestação dos serviços, bem como documentações relacionadas (CRM/COREM E/OU OUTRO NECESSÁRIO), a qual deverá ser controlada pelo executor do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou pelo órgão fiscalizador.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **8.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- **b)** notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional, que a seu ver não estejam desempenhando satisfatoriamente suas funções, tanto técnica como disciplinar;
- **f)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

- g) A CONTRATANTE fornecerá o local, móveis, matérias, utensílios e os medicamentos necessários ao bom desempenho dos trabalhos, exceto o quite de uso pessoal, que será de responsabilidade dos profissionais da CONTRATADA, cabendo a ela o cumprimento dessa cláusula:
- **g-1)** Entende-se como quite de uso pessoal: estetoscópio, termômetro, aparelho de pressão arterial, horoscópio e caneta.
- h) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **10.1** A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Paralisar os serviços;
- b) Fornecer o(s) serviço(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas do(s) produto(s)/serviço(s);
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), <u>sem anuência prévia e autorização por escrito</u> deste Município;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 10.2 Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) produto(s)/serviço(s) fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- **10.3** Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

11. DAS PENALIDADES:

- 11.1 Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento** -0.5% sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta ata, até o limite de **dez por cento** -10% do valor empenhado.
- **11.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
- a) advertência por escrito;
- b) multa de dez por cento 10% do valor da ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois 02 anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **11.3** Na hipótese do atraso injustificado por período superior a <u>05 (cinco) dias úteis</u> caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- 11.4 O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

11.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco – 05 – dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

11.6 - As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12. DA RECISÃO CONTRATUAL:

12.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. DO FORO:

13.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis/MG, esgotadas as vias administrativas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **14.1** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- **14.2** A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estejam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- **14.3** O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 14.4 Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial 087/2023**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02(duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Brazópolis/MG, de de 2023.

Detentora da Ata

Responsável pela Secretaria

VISTO DO PROCURADOR:

JOSÉ MAURO NORONHA

 Rua: Dona Ana Chaves, 218
 CEP 37530-000
 Bairro Centro
 Brazópolis – MG

 CNPJ: 18.025.890/0001-51
 Tel: (035)3641-1373
 Fax: (035)3641-1555
 www.brazopolis.mg.gov.br

41



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

ANEXO III

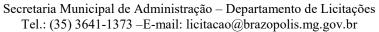
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

•••		, pessoa ju	rídica de direito	privado, inscrita	no CNPJ/MF sob o nº.
	, com sede locali	zada na	, n'	°, Bairro	, Município de
	, Estado de	, CEP	, neste ato	representada pelo	seu representante legal
o Sr		·····•••••••••••••••••••••••••••••••••	(Nac	ionalidade),	, (Estado Civil),
	(Profissão), portado	or do Registro Gera	l de nº	emitido p	ela SSP/ e inscrito no
CPF/MF s	ob o nº, 1	residente e domicil	iado na		, n°,
Bairro	, Município de	Estado o	de, (CEP, DE	CCLARA, sob as penas
da lei, que	até a presente data inexi	stem fatos impedit	ivos para habili	tação e contratação	o com a Administração
Pública, ci	iente da obrigatoriedade	de declarar ocorrê	ncias posteriore	s.	
	Local e Dat	a	,de		de
	Assin	atura do responsáv	el legal e carim	bo do CNPJ	

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS





Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

ANEXO IV

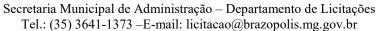
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº, com sede localizada na, nº, Bairro, Município
de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante
legal o Sr
Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº emitido pela SSP/ e
inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado
na, nº, Bairro, Município de, Estado
de, CEP, DECLARA , sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo
27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de
$1999,quen\~{a}oempregamenordedezoito-18-anosemtrabalhonoturno,perigosoouinsalubre,bemcomo$
não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Local e data, dede
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS





Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

		, p	essoa ju	rídica de direito pri	vado, inscrita	no CNP	J/MF sob o
n°	, com sede	localizada r	na	, n°.	, Bairro		, Município
de	, Estado de		., CEP .	, por interr	médio de seu	represent	ante legal o
Sr			, . .	(Nacio	nalidade),	•••••	, (Estado
Civil),	(Profissão	o), portador o	lo Regis	tro Geral de nº		emitido p	ela SSP/ e
inscrito no	CPF/MF	sob o	n°.	,	residente	e	domiciliado
na		, r	ı°,	Bairro, 1	Município de		, Estado
de, C	EP, 1	DECLARA,	sob as pe	enas da lei e para cun	nprimento do	previsto r	no inciso VII
do artigo 4º. da L	ei Federal nº. 1	0.520 de 17 d	le julho	de 2002 e na alínea "	b" do item IX	do Edita	l, e para fins
do Pregão Pres	encial n°. 87/2	2023 do Mu	nicípio	de Brazópolis, Esta	do de Minas	Gerais	que cumpre
plenamente os rec	quisitos de habi	ilitação exigi	dos do E	dital do Pregão em e	pígrafe.		
	Loc	al e data,	de			de	
		, <u></u>					
		Assin	atura e c	arimbo do CNPJ		_	

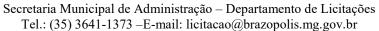
Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 - Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos nesta licitação.

CEP 37530-000 Rua: Dona Ana Chaves, 218 Bairro Centro CNPJ: 18.025.890/0001-51 Tel: (035)3641-1373 Fax: (035)3641-1555 www.brazopolis.mg.gov.br

Brazópolis – MG



ESTADO DE MINAS GERAIS





Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

			,	pessoa ju	rídica de direito p	orivado, inscrita	no CNPJ/MF sob	O
n°		, com sede	e localizada	na	, n	°, Bairro	, Municíp	oio
de	·····,	Estado de		, CEP	, neste ate	o representada p	pelo seu representar	ıte
legal o Sr	:				, (1	Nacionalidade),	, (Esta	do
Civil),		(Profissã	io), portador	do Regis	tro Geral de nº		emitido pela SSP/.	. e
inscrito	no	CPF/MF	sob o	n°.	,	residente	e domicilia	do
na			,	n°,	Bairro	, Município de	, Esta	do
de	, СЕ	P,	DECLARA	, sob as p	enas da lei, que co	nhece e aceita c	inteiro teor comple	eto
do edital	deste Pr	egão, ressalv	vado o direit	to recursa	al, bem como de	que recebeu to	dos os documentos	е
informaçõ	ses neces	sárias para o	cumpriment	o integral	das obrigações des	sta licitação.		
		Loc	cal e data,	de			de	
			Assi	natura e c	arimbo do CNPJ			

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO Alínea "c" do Inciso 1 do Item V do Edital

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº, com sede localizada na, nº, Bairro, Município
de, Estado de, CEP, através do presente, CREDENCIA o
Sr (Nacionalidade),, (Estado
Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº emitido pela SSP/ e
inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado
na, nº, Bairro, Município de, Estado
de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de
Brazópolis, Estado de Minas Gerais, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2023 na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular
propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.
Local e Data,dede
(nome do representante legal pela empresa) (nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente) (nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO
- Papel timbrado ou carimbo da empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023

Ao Município de Brazópolis / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº.087/2023 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO						NÚMERO				Fl.
PREGÃ	O PRESEN	CIAL			087/	2023				01/01
EMPRES.	SA:									
ENDER	EÇO:					TEL.:				
CIDADE:				UF:		INSC. MUN				
CNPJ/MF					E	INSCR.				
PROF	POSTA	DE PREÇOS								
Item	Especificação		Unid.	QUAN' ATI (*)	ΓΙΤ -VO	MENOR PREÇO POR ITEM		PREÇO TOTAL ITEM		AL DO
01	cotado c	er a especificação de cada item a ser onforme Termo de a – Anexo I)	UN	01						

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta -60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epigrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Processo de Licitação: Nº 181/2023.

Tipo: menor preço global.

Modalidade: Pregão Presencial nº 087/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

A empresa	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,	inscrita	no CNPJ	sob o nº
	, por intermédio de	seu representar	nte legal Sr	.(a)	,
portador do Documen	nto de Identidade nº	, inscri	to no CPF	sob o nº	
DECLARA, sob as	penas da Lei, que cu	umpre os req	uisitos lega	is para quali	ificação como
	(incluir a condiçã	o da empresa:	Micro Em	presa (ME) o	u Empresa de
Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Compleme	entar nº 123/200	06 e que não	o está sujeita a	quaisquer dos
impedimentos do § 4º o	deste artigo, estando apta a	usufruir do trata	mento favor	ecido estabelec	ido nos arts. 42
a 49 da citada lei.					
				de	de 2023.
			·, -	uc	de 2023.
	(assinatura de	o representante	legal)		



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

			,	inscri	ta no	CNPJ/CPF	sob	o r	1º
,	por	intermédio	de	seu	representa	ante legal	o(a)	Sr(a	ı)
			, portado	r do Docu	mento de I	dentidade nº			
e inscrito no CPF sob o nº		, Γ	ECLAR	A possuii	material e	pessoal capaci	itado e qu	alificad	0
para a execução do objeto licitado									
							(I aa	al e data	٠,
							(Luc	ai e uata	ij
Assinatur	a (repres	sentante legal): _							



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

ANEXO XI (Não obrigatório)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Nome completo:							
Estado Civil:							
Cargo/Função:				Profissão:			
RG e Órgão Emissor:		CPF:			e nascimento: nalidade:		
Banco: (da Empresa representa)	a qual	Conta Bancária nº: (da Empresa à qual representa)		Agência nº: (da Empresa a qual representa)			
Endereço Residencial:							
Cidade:	Estado:		País:		CEP:		
Telefones:			E-mail:				

Local e Data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(CARIMBO DA EMPRESA)

<u>CASO A EMPRESA APRESENTE A DECLARAÇÃO, POR FAVOR COLOCAR JUNTAMENTE</u> <u>COM A PROPOSTA.</u>



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 181/2023 - Pregão Presencial Nº 087/2023

ANEXO XII (Não obrigatório)

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A	Empresa,	abaixo	assinada,	inscrita	no CN	PJ so	b o
nº	, participante da Licitação	na Mo	dalidade Pı	regão Pre	sencial n	° 087/2	2023,
Pro	rocesso Licitatório nº 181/2023, promovida pela Pref	feitura M	Iunicipal de	Brazópol	lis, Minas	Gerais	, por
inte	termédio de seu representante legal, na forma e sob as	penas da	a Lei Feder	al nº 8.666	5/93 e sua	s altera	ções,
vên	em, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interp	or recur	so e ao praz	zo respecti	ivo relativ	os a fas	se de
НА	ABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o pross	eguimen	ito do certar	ne licitató	rio.		
				,	de	de 2	2023.
	Representante Leg	al: Assin	atura				
	Nome completo:						
	CPF:						

OBS: O presente termo de renúncia somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para tal finalidade.

Rua: Dona Ana Chaves, 218 CNPJ: 18.025.890/0001-51 CEP 37530-000 Tel: (035)3641-1373 Bairro Centro Fax: (035)3641-1555 $Braz\'{o}polis-MG\\www.brazopolis.mg.gov.br$